

PROVA DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT – 1º SEMESTRE DE 2025 – UNIDADES ATIBAIA E BRAGANÇA PAULISTA

EDITAL Nº 13/2024

PROMOVE A ABERTURA E REGULAMENTAÇÃO DA PROVA DE BOLSAS E SELEÇÃO PARA INGRESSO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT – 1º SEMESTRE DE 2025 – CAMPUS ATIBAIA E UNIDADE BRAGANÇA PAULISTA

De ordem do Senhor Diretor Institucional e Jurídico do Centro Universitário UNIFAAT e para conhecimento de todos os interessados, fica publicado, por meio do presente ato normativo, o Edital nº 07/2024, que passa a vigor conforme os termos e determinações expostas a seguir. Para tanto, torno público que, no período indicado neste edital, estarão abertas as inscrições para a Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso do Centro Universitário UNIFAAT – 1º semestre de 2025 – do campus Atibaia e unidade Bragança Paulista, organizado sob a forma de concurso público, em conformidade com a legislação vigente, com o Regimento Institucional e realizado segundo as regras aqui dispostas – que a Instituição se obriga a cumprir e os candidatos, ao se inscreverem, declaram, implicitamente, conhecer e com elas concordar.

EDITAL

1. BOLSAS, CURSOS E VAGAS.

1.1. O Centro Universitário UNIFAAT oferecerá bolsas de estudo aos melhores classificados na Prova de Bolsas e Seleção para Ingresso na UNIFAAT – 1º Semestre de 2025 –, conforme seguintes percentuais, cursos, condições e ordem classificatória, ficando estabelecido que os parâmetros abaixo se aplicam para cada uma das unidades (Atibaia e Bragança), separadamente:

1.1.1. Comparecendo mais de 1.999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 4 (quatro) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 6 (seis) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 20 (vinte) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 40 (quarenta) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 150 (cento e cinquenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 250 (duzentas e cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.2. Comparecendo entre 1.450 e 1.999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 3 (três) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 4 (quatro) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;

- 30 (trinta) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 120 (cento e vinte) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 200 (duzentas) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.3. Comparecendo entre 1.250 e 1.499 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 2 (duas) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 3 (três) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 25 (vinte e cinco) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 90 (noventa) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 150 (cento e cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.4. Comparecendo entre 1.000 e 1.249 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 2 (duas) bolsas integrais de 100% para os melhores classificados da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 100%;
- 5 (cinco) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 20 (vinte) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 70 (setenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 130 (cento e trinta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.5. Comparecendo entre 750 e 999 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 3 (três) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 50%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 60 (sessenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 100 (cem) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.6. Comparecendo entre 500 e 749 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 2 (duas) bolsas parciais de 50% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com as bolsas de 50%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 40 (quarenta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;

- 80 (oitenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.7. Comparecendo entre 250 e 499 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 30% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 7 (sete) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 30%;
- 30 (trinta) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 50 (cinquenta) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.8. Comparecendo entre 150 e 249 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 4 (quatro) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsas de 30%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 25 (vinte e cinco) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.9. Comparecendo entre 100 e 149 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa integral de 100% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 100%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 2 (duas) bolsas parciais de 20% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 20%;
- 15 (quinze) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

1.1.10. Comparecendo até (máximo) 99 candidatos à prova de bolsa, serão concedidas:

- 1 (uma) bolsa parcial de 50% para o melhor classificado da unidade;
- 1 (uma) bolsa parcial de 30% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 50%;
- 1 (uma) bolsa parcial de 20% para o classificado imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 30%;
- 5 (cinco) bolsas parciais de 10% para os classificados imediatamente abaixo do contemplado com a bolsa de 20%;
- 10 (dez) bolsas parciais de 5% para os classificados imediatamente abaixo dos contemplados com as bolsas de 10%.

- 1.2.** Para o Curso de Odontologia, excepcionalmente, as bolsas serão concedidas com um percentual máximo limitado a 30%, de modo que os candidatos que participem da Prova de Bolsas e se matriculem em Odontologia não terão direito a concorrer às bolsas de 50% ou 100%.

- 1.3. As bolsas serão concedidas apenas para alunos novos e válidas apenas para o 1º semestre do 1º ano dos cursos mencionados no Edital.
- 1.4. Candidatos que já cursaram ensino superior, mesmo se receberem bolsa, perderão o benefício se forem reclassificados para séries avançadas após a matrícula e o aproveitamento de estudos.
- 1.5. Ao realizar a prova de bolsas o candidato participará do Processo Seletivo para ingresso na UNIFAAT.
- 1.6. Podem participar dessa prova os candidatos matriculados na UNIFAAT que prestaram qualquer prova do Vestibular 2025, desde que iniciem seus estudos no 1º semestre do 1º ano dos cursos previstos neste Edital.
- 1.7. Poderão se matricular candidatos aprovados na Prova de Bolsas, mesmo que não tenham feito nenhuma outra prova referente ao Processo Seletivo 2025, conforme ordem classificatória de desempenho na prova e limite de vagas abaixo estipulado:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFAAT				
Local de Oferecimento	Turno	Curso*	Modalidade	Vagas
Atibaia	Matutino	Administração	Bacharelado	25
Atibaia e Bragança	Noturno	Administração	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Superior Tecnológico	40
Atibaia	Noturno	Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Artes Visuais	Licenciatura	25
Atibaia	Noturno	Biomedicina	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Ciências Contábeis	Bacharelado	50
Atibaia	Matutino	Direito	Bacharelado	70
Atibaia	Noturno	Direito	Bacharelado	70
Atibaia	Noturno	Educação Física	Bacharelado	40
Atibaia	Noturno	Enfermagem	Bacharelado	25
Atibaia	Noturno	Engenharia Civil	Bacharelado	55
Atibaia	Noturno	Engenharia de Produção	Bacharelado	40
Atibaia	Noturno	Engenharia Elétrica	Bacharelado	35
Atibaia	Noturno	Estética e Cosmética	Superior Tecnológico	30
Atibaia	Noturno	Fisioterapia	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Fotografia	Superior Tecnológico	15
Atibaia e Bragança	Noturno	Gestão de Recursos Humanos	Superior Tecnológico	65
Atibaia e Bragança	Noturno	Gestão Financeira	Superior Tecnológico	65
Atibaia	Noturno	Jornalismo	Bacharelado	40
Atibaia e Bragança	Noturno	Logística	Superior Tecnológico	65
Atibaia e Bragança	Noturno	Marketing	Superior Tecnológico	65
Atibaia	Noturno	Nutrição	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Odontologia**	Bacharelado	20
Atibaia	Noturno	Pedagogia	Licenciatura	40
Atibaia	Noturno	Psicologia	Bacharelado	50
Atibaia	Noturno	Publicidade e Propaganda	Bacharelado	40

* Para consultar a situação legal e a regularidade do funcionamento de qualquer curso de graduação brasileiro, acesse: emec.mec.gov.br

** Vide item 1.2, que versa sobre a limitação do percentual de bolsa em Odontologia

- 1.8. Ao término do Bacharelado em Educação Física, a UNIFAAT poderá oferecer um complemento de carga horária aos alunos regularmente matriculados, possibilitando também a obtenção do grau de Licenciatura em Educação Física. A oferta desse complemento não é obrigatória e depende do registro de interesse dos estudantes e da viabilidade econômico-financeira da oferta.

2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período:** de 16 de dezembro de 2024 a 27 de janeiro de 2025.

2.2. **Local de inscrição:** unifaat.com.br/vestibular

- 2.3. **Taxa de Inscrição:** isenta
- 2.4. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído o Ensino Médio até a data de início das aulas.
- 2.5. **Inscrição:** deve ser realizada em unifaat.com.br, na seção VESTIBULAR, mediante o preenchimento do formulário de inscrição e o questionário de isenção.
- 2.6. A responsabilidade pelo preenchimento correto da ficha de inscrição é exclusivamente do candidato.
- 2.7. O Comprovante de Inscrição é o documento emitido no site após a conclusão da inscrição.

3. PROVA

- 3.1. A prova será aplicada presencialmente, no dia 28 de janeiro de 2025, terça-feira, às 19h30.
- 3.2. Duração: 150 minutos (2 horas e meia).
- 3.3. Locais de aplicação:
 - Atibaia: **Campus Manoel Ferraz (D. Pedro), localizado na estrada municipal Juca Sanches, nº 1050, Jardim Brogotá;**
 - Bragança Paulista: **unidade Bragança, localizada na Alameda XV de Dezembro, 476, Jardim Dr. Julio de Mesquita Filho.**
- 3.3.1. Abertura dos portões: 90 minutos antes do horário da prova.
- 3.4. A Prova de Bolsas será regida pela Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação (Lei 9.394, de 20/12/1996).
- 3.5. A prova será aplicada em língua portuguesa.
- 3.6. **Matéria da Prova:** conteúdo do Ensino Fundamental e Médio.
- 3.7. **Pontuação máxima:** 100 (cem) pontos:
- 3.8. **Composição da prova:**
 - Parte 1 – Interpretação de Textos e Conhecimentos Gerais – **33%** da nota total;
 - Parte 2 – Matemática – **33%** da nota total;
 - Parte 3 – Redação – **34%** da nota total.
- 3.9. **Formato da prova:**
 - 3.9.1. Partes 1 e 2: 10 questões de múltipla escolha cada, com 5 alternativas.
 - 3.9.2. Parte 3: Redação em Português, conforme tema único sugerido.
- 3.10. O acesso ao local da prova só será permitido mediante a apresentação do documento de identificação original com foto.
- 3.11. Recomenda-se que os candidatos cheguem ao local com antecedência mínima de uma hora.
- 3.12. Iniciada a prova, é permitido retirar-se da sala somente após 40 minutos do início do exame.
- 3.13. Candidatos com impossibilidade de locomoção devem apresentar comprovante médico à Direção da UNIFAAT, **no mínimo com 48 horas de antecedência ao início da prova.**
- 3.14. O não cumprimento das instruções deste edital, e das informações na página da prova ou site da UNIFAAT, pode resultar em desclassificação.
- 3.15. Candidatos que precisem de adaptações especiais para a prova devem contatar a UNIFAAT com, no mínimo, **3 (três) dias de antecedência**, conforme o decreto 3.298/99, para providências necessárias.
- 3.16. A possibilidade de realização da prova com condições específicas **não implicará, de maneira alguma, em concessões que resultem em favorecimento, de qualquer espécie, ao candidato, sendo vedada a realização da prova em outra língua que não a portuguesa, a interferência intelectual de terceiros, entre outros.**
- 3.17. **Caso a realização da prova presencial não seja viável por qualquer motivo, a UNIFAAT poderá optar por aplicá-la de forma online, mantendo a mesma data e horário ou em outra data a ser definida pela instituição.** A prova online será:
 - Realizada através do site da UNIFAAT, com duração de 120 minutos.
 - Consistirá em uma redação em português, podendo haver um ou mais temas para escolha do candidato. A nota máxima é 100 pontos.
 - Os temas e orientações estarão disponíveis no site, no momento da prova. É necessário seguir as instruções para evitar desclassificação.
 - Regras para a redação:
 - O texto deve ser escrito à mão, em papel branco, com caneta azul ou preta, e ser original. Plágio, incluindo trechos de outros textos, resultará em desclassificação.
 - Após escrever, o candidato deve fotografar ou digitalizar a redação, garantindo legibilidade para correção.
 - A imagem da redação deve ser enviada dentro do prazo da prova, por upload no site da UNIFAAT.
- 3.18. Para a prova online, é recomendado que os candidatos acessem o site da UNIFAAT com antecedência mínima de quinze minutos ao horário marcado para o início da prova.

3.19. O descumprimento das instruções deste edital, ou das orientações na página da prova, pode resultar na desclassificação do candidato.

4. PROGRAMA DA PROVA

- 4.1. Conteúdo baseado no currículo do Ensino Fundamental e Médio.
- 4.2. Foco em Matemática, Língua Portuguesa, Interpretação de Textos e Atualidades.
- 4.3. Possíveis temas adicionais: Geografia, História, Física, Química e Biologia.

5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. O candidato será desclassificado se obtiver nota na Redação inferior a 30% da pontuação máxima ou em caso de fraude.
- 5.2. Candidatos serão classificados até o limite de bolsas disponíveis. Mesmo sem bolsa, podem solicitar matrícula até o limite de vagas.
- 5.3. Em caso de empate na última posição, a redação passará por nova correção para desempate e definição da bolsa ou classificação.

6. RESULTADO

- 6.1. Divulgação dos beneficiados com bolsas e classificados para ingresso na UNIFAAT ocorrerá até em três dias úteis após a prova, no site www.unifaat.com.br.
- 6.2. A UNIFAAT não se responsabiliza por divulgações em outras formas e os resultados são de uso exclusivo da instituição.

7. MATRÍCULA DOS CANDIDATOS BENEFICIADOS COM BOLSA E CLASSIFICADOS

- 7.1. Candidatos que receberam bolsas e ainda não se matricularam, mesmo aprovados em provas anteriores do Processo Seletivo 2025, devem se matricular dentro do prazo da 1ª chamada para garantir a bolsa.
 - 7.1.1. A data limite para matrícula e garantia da bolsa (1ª chamada) é 07 de fevereiro de 2025.
- 7.2. O uso de resultados de provas anteriores para classificação na matrícula, em vez da classificação na Prova de Bolsas, depende da disponibilidade de vagas no curso escolhido.
- 7.3. Candidatos que receberam bolsas, mas não participaram de outras provas do Processo Seletivo 2025 são automaticamente classificados para matrícula.
- 7.4. Para a efetivação da matrícula deverá ser preenchido e finalizado o formulário de inscrição, no site da UNIFAAT (www.unifaat.com.br), seguindo as instruções disponíveis.
- 7.5. O candidato é totalmente responsável pelas informações fornecidas e documentos enviados durante a matrícula.
- 7.6. Para concluir a matrícula, é necessário pagar o boleto da primeira mensalidade dentro do prazo, fornecer as informações exigidas e entregar os documentos solicitados.
- 7.7. O candidato classificado poderá entregar a documentação ou realizar atos relativos à matrícula por meio de um representante, mediante PROCURAÇÃO.
 - 7.7.1. A procuração poderá ser particular, devendo conter dados completos do outorgante e do outorgado; deverá, ainda, conter reconhecimento de firma do outorgante.
 - 7.7.2. A procuração deverá ser específica, com outorga de poderes para assinatura do contrato de prestação de serviços educacionais e reconhecimento de todas as obrigações contratuais.
 - 7.7.3. O menor de idade deverá realizar sua matrícula em conjunto com o seu representante legal.
- 7.8. O candidato perderá o direito à vaga e/ou bolsa se não realizar a matrícula dentro do prazo determinado.
- 7.9. Após o encerramento da 1ª chamada, serão abertas matrículas em 2ª chamada conforme classificação da "Lista de Espera".
- 7.10. Para aproveitamento de estudos, o candidato que já tenha cursado disciplina(s) em outro curso de graduação deverá encaminhar, por meio da Secretaria Online, histórico escolar e conteúdos programáticos das disciplinas cursadas.
 - 7.10.1. A análise para aproveitamento será feita somente após a efetivação da matrícula.
 - 7.10.2. O aproveitamento de estudos está sujeito à análise dos conteúdos programáticos das disciplinas e dos resultados obtidos e será efetivado conforme as normas da Instituição, sem possibilidade de recurso.
 - 7.10.3. A matrícula não garante direito ao aproveitamento de estudos.
 - 7.10.4. Serão exigidos do candidato aprovado no Vestibular, de forma digitalizada e legível (e posteriormente apresentados na versão original, em datas específicas a serem estabelecidas pela Instituição na Secretaria), os seguintes documentos atualizados (o candidato é o único responsável pela apresentação de sua documentação):
 - Histórico Escolar do Ensino Médio.

- Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio (o aluno que concluir o Ensino Médio no ano de 2024 deverá anexar declaração de conclusão do Ensino Médio até que os documentos finais sejam emitidos).
 - Cédula de Identidade (RG).
 - Certidão de Nascimento ou Casamento.
 - CPF ou Comprovante de Inscrição no CPF (emitido no site da Receita Federal). Obs.: a exigência deste documento será dispensada anexando-se RG ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação) contendo o número de CPF.
 - 01 (uma) foto 3x4 (recente);
 - Comprovante de residência, preferencialmente em nome do candidato.
- 7.11. Na existência de vagas remanescentes, os candidatos inscritos e aprovados na prova poderão ser convocados para matrícula até o dia 07 de março de 2025, data em que se encerra o prazo de validade do Processo Seletivo 2025 – 1º Semestre – da UNIFAAT.
- 7.11.1. Os interessados em vagas remanescentes devem manifestar interesse formalmente via WhatsApp oficial da instituição (11-4414-4144).
- 7.11.1.1. Será realizada convocação para matrícula em vagas remanescentes de todos os candidatos que não tenham sido reprovados em qualquer uma das provas do Processo Seletivo 2025, valendo, para efeitos de classificação, a ordem cronológica das manifestações formais de interesse.
- 7.11.1.2. Candidatos podem concorrer às vagas remanescentes em igualdade de condições com aqueles que não foram reprovados, ou a outras vagas disponíveis nos cursos oferecidos, nas seguintes condições:
- candidatos que tenham realizado a prova do ENEM de 2012 em diante e tenham alcançado média de, no mínimo, 300 (trezentos) pontos e nota maior que zero na Redação;
 - candidatos que tenham se submetido a alguma das provas dos Processos Seletivos da UNIFAAT, dos anos de 2024, 2023 e 2022 e não tenham sido reprovados.
- 7.11.1.3. Na possibilidade de não ocorrer o preenchimento das vagas remanescentes mesmo após a convocação dos interessados, outras convocações poderão ser realizadas, sempre confirme os critérios deste Edital.
- 7.12. Para concessão do benefício “Auxílio Parentesco”, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, cópia do RG dos envolvidos para comprovação do parentesco (pais, filhos, irmãos e/ou cônjuge) e preencher formulário específico, ficando estabelecido 5% de desconto para cada parente matriculado. Para concessão do benefício “Auxílio Transporte”, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência, em nome do candidato, bem como preencher formulário específico, ficando estabelecido que o abatimento será de 20% para candidatos que residirem no mesmo município onde o curso será oferecido e de 25% para candidatos que residirem em municípios diferentes de onde o curso será oferecido;
- 7.13. O candidato que tenha concluído algum curso de graduação na UNIFAAT e reingressar na Instituição, por meio do Processo Seletivo 2025, fará jus a 30% de desconto nas mensalidades, a título de “Bolsa para Ex-aluno”;
- 7.14. Candidatos que ingressaram no Processo Seletivo 2025 da UNIFAAT e se matricularam no 1º ano usando a pontuação do ENEM terão direito ao benefício “Bolsa ENEM”, com os seguintes descontos nas mensalidades:
- 15% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 301 a 400 pontos;
 - 20% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 401 a 450 pontos;
 - 25% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação de 451 a 550 pontos;
 - 30% de desconto, caso o candidato tenha obtido na prova do ENEM pontuação acima de 550 pontos.
- 7.15. Durante a vigência deste Edital, será concedido desconto (não cumulativo com outros benefícios) na matrícula (1ª mensalidade do curso), conforme condições descritas abaixo:
- Alunos que ingressarem utilizando a nota do ENEM – 50% de desconto na matrícula;
 - Alunos que forem cursar segunda graduação - 50% de desconto na matrícula;
 - Alunos que vierem transferidos de outras Instituições – 50% de desconto na matrícula;
- 7.16. **O teto máximo de abatimento, seja por força de bolsa prevista neste edital ou em razão de outros benefícios que impliquem no abatimento da mensalidade, somados ou isoladamente, é de 30% para o curso de Bacharelado em Odontologia e de 40% para os demais cursos, ficando estabelecido que qualquer desconto incidirá sempre sobre o valor da mensalidade previsto para pagamento até o 5º dia útil de cada mês.**

- 7.16.1. Estão excluídos desse teto os descontos referentes a eliminação de matérias e eventuais outros descontos que a Instituição especifique expressamente que poderão exceder o teto.
- 7.16.2. **Bolsas de 50% e 100%, conquistadas por meio da prova de bolsas, não estão sujeitas a este limite de desconto, contudo, não podem ser combinadas com outros benefícios.**
- 7.17. Quaisquer bolsas, auxílios ou benefícios concedidos pela UNIFAAT, com exceção daqueles decorrentes de compromissos firmados com o Poder Público, seguirão disposições estabelecidas pela Instituição, e:
- Poderão ser cancelados ou não ser concedidos, a qualquer tempo, na hipótese de haver prestação de informações inverídicas por parte do candidato/aluno ou seu representante ou no caso de alteração da situação do candidato/aluno.
 - Referem-se apenas aos períodos (séries), alunos, cursos e condições em que forem ofertados, não sendo admitido qualquer pleito que verse sobre:
 - Equiparação de condições usufruídas por alunos matriculados na Instituição através de processos seletivos anteriores;
 - Concessão de bolsa a quem se beneficie de plano de estudos que lhe garanta matrícula em séries posteriores ao 1º ano;
 - Concessão de descontos em cursos para os quais não haja oferta de bolsas, auxílios ou benefícios.
- 8. TRANSFERÊNCIAS E SEGUNDA GRADUAÇÃO**
- 8.1. Poderão concorrer às vagas remanescentes em séries avançadas os alunos regulares da UNIFAAT e alunos de Instituições congêneres, matriculados no mesmo curso ou em cursos com matriz curricular equivalente, que tenham cursado disciplinas passíveis aproveitamento em número suficiente para o ingresso em série avançada do curso pretendido.
- 8.2. A inscrição será efetivada, durante o prazo deste edital, mediante preenchimento de requerimento próprio, instruído com os documentos pessoais e com o histórico acadêmico do interessado, a fim de amparar análise do aproveitamento de estudos.
- 8.2.1. O formulário de inscrição e a lista de documentos pessoais e curriculares a serem apresentados deverão ser requeridos por meio do site www.unifaat.com.br, selecionando a forma de ingresso desejada.
- 8.3. O processo de seleção para as vagas remanescentes em séries avançadas será elaborado e conduzido pela Coordenação de cada um dos cursos, conforme critérios pedagógicos específicos, conforme o número de vagas, a série e as particularidades de cada curso de graduação, ficando estabelecido que poderá ser instituída entrevista e/ou avaliação escrita.
- 8.4. Os resultados serão divulgados individualmente aos candidatos interessados por meio da Central de Relacionamentos, sendo que os aprovados poderão realizar a matrícula em até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.
- 8.5. Alunos que já tenham concluído uma graduação poderão ingressar na UNIFAAT, para cursar uma nova graduação, sem a necessidade de prestar o vestibular e ainda poderão ser beneficiados com descontos. Para obter mais informações, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Relacionamento, por meio do WhatsApp oficial: 11-4414-4144.
- 9. DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 9.1. Ao se inscrever, o candidato aceita incondicionalmente as normas deste Edital, incluindo as disposições e instruções contidas em outros locais (site, cadernos de provas, comunicados etc.), que constituem normas que integram e complementam este Edital.
- 9.2. Ocorrendo motivo de força maior, que impeça a realização ou conduza à anulação de qualquer uma das provas do Vestibular, será definida uma nova data para aplicação, ficando a UNIFAAT isenta de qualquer responsabilidade.
- 9.3. Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, realização da prova ou matrícula.
- 9.4. Atos de indisciplina praticados durante a realização das provas serão julgados pela Direção da UNIFAAT, que poderá desclassificar o candidato, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 9.5. Candidatos reprovados podem solicitar vista da prova por e-mail (unifaat@unifaat.edu.br), em até três dias úteis após a divulgação dos resultados.
- 9.6. A UNIFAAT pode não iniciar cursos se o número de matriculados ou aprovados for menor que 30 alunos.
- 9.7. O aluno já matriculado que ingressar em outra Instituição de Ensino ou cancelar sua matrícula terá direito ao reembolso de 80% (oitenta por cento) do valor pago na matrícula, desde que não tenham usufruído de qualquer serviço oferecido pela Instituição.

- 9.8. Alunos não regularmente matriculados estarão impedidos de frequentar as aulas e de participar de qualquer atividade acadêmica. O acesso ao campus, aos sistemas online e às unidades da Instituição somente é permitido a alunos regularmente matriculados.
- 9.9. O aluno subscreverá termo específico, para efeito de regularizar sua matrícula, nominado de “Termo de Matrícula”, no qual constarão informações relativas ao completo teor e às cláusulas do contrato original, registrado em cartório e amplamente publicado e divulgado em meio de fácil acesso (site e secretaria da UNIFAAT); ficando estabelecido que, ao subscrever o “Termo de Matrícula”, o aluno formalizará a contratação e declarará plena ciência e plena concordância com o contrato original.
- 9.10. Os valores de mensalidade para as séries iniciais serão divulgados no site www.unifaat.com.br/vestibular.
- 9.11. Para efeitos de concessão de desconto de pontualidade, a Instituição considera o sábado como dia útil.
- 9.12. O reajuste das mensalidades segue a legislação vigente, baseando-se em planilha de custos ou variação da perda do valor aquisitivo da moeda.
- 9.13. Eventuais bolsas de estudos e auxílios previstos neste Edital deverão ser requeridos dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da matrícula, sem retroatividade, podendo ser sumariamente indeferidos caso o prazo não seja respeitado.
- 9.14. Alunos que não cursarem todas as disciplinas da matriz curricular terão descontos de percentuais e valores, ficando estabelecido que, para o ano letivo de 2025, os seguintes parâmetros mínimos e máximos de descontos:

Desconto por eliminação de matéria
Mínimo 10%
Máximo 60%

- 9.15. Questionamentos e/ou sugestões deverão ser feitos por escrito, pelo candidato, e encaminhados à Secretaria da UNIFAAT.
- 9.16. Casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção da UNIFAAT.
- 9.17. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, editais complementares, avisos oficiais, retificações instruções em cadernos de provas, comunicados etc. que vierem a ser publicados pela UNIFAAT.
- 9.18. A UNIFAAT participa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior (FIES) e do Programa Universidade para Todos (ProUni), mas não garante a aprovação de financiamento ou bolsa para os alunos nesses programas.
- 9.19. Salvo deliberação expressa contrária, as aulas do 1º semestre de 2025, para os candidatos aprovados neste edital, terão início no dia 10 de fevereiro de 2025, ficando estabelecido que o estudante que eventualmente efetuar sua matrícula após essa data deverá arcar com o ônus das ausências em aulas já ministradas, sem direito a compensação financeira.

Atibaia/Bragança Paulista, 23 de dezembro de 2024.

Visto. De acordo. Publique-se.

PROF. Me. JÚLIO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO

Diretor Institucional e Jurídico

Centro Universitário - UNIFAAT

Assinado Digitalmente

JULIO CESAR DE LIMA RIBEIRO
Diretor Institucional e Jurídico

_Assinatura Digital

Solicitado em: 20/01/2025 17:08:25

Identificação: edital_n.13.2024_prova.de.bolsas.e.ingresso.2025_1.semestre.unidades.atibaia.e.braganca.rev_saulo.pdf

Número de assinaturas: 1

Status: Assinado

_Solicitante

INST. EDUC. ATIBAIENSE LTDA

_Hash do arquivo original

766fb999d3af09bd4ec5a176f5e7582c910458c311

617b51a6d4872c5dcb4fc5

_QR code



Assinaturas digitais:

Diretor Institucional e Jurídico: JULIO CESAR DE LIMA RIBEIRO/

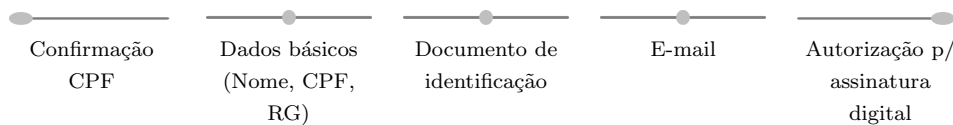
ID: 9840d95f-9395-474b-837e-26c5668c95c1

Visualizado em: 20/01/2025 17:12:57

IP: 179.242.253.221

Assinado em: 20/01/2025 17:13:49

Etapas de segurança



Acesse a URL abaixo para autenticar o documento

Autenticação Digital: 5f5d8bb8-2da1-42bd-b0cb-53bcb20766bc

<https://www.assinebem.com.br/validar>